

**DELIBERAÇÃO Nº 572, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

***Dispõe sobre a permissão de emissão de alvará para funcionamento de Indústria e Comércio de Produtos químicos na Rua Alvaro Beraldi, 421 - Carvalho.***

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001, de 07 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando solicitação conforme **protocolo 3098/2020**, requerido por **System Mud Indústria e Comércio Ltda**, sobre permissão de emissão de alvará para funcionamento de Indústria e Comércio de Produtos químicos na **Rua Álvaro Beraldi, 421 - Carvalho**;

Considerando que segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), o local é considerado uma **ZU2 – Zona Urbana 2**, considerando o Art. 59 Ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU a transferência ou modificação de alvará de estabelecimento comercial, de serviço ou industrial, já em funcionamento, em zona ou setor onde a atividade seja considerada como de uso proibido, poderá ser autorizada, desde que: I - haja apenas modificação da razão social da empresa; II - o novo ramo de atividade não contrarie expressamente as disposições desta lei e demais regulamentos; III - não ofenda os direitos de vizinhança, as disposições expressas desta lei e outras ditadas pelo interesse da coletividade; considerando que o alvará anterior é de 1999, anterior ao plano diretor vigente, considerando que o uso pretendido se encaixa em **I4** conforme alínea “d”, do inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT;

Considerando a decisão favorável tomada por unanimidade do plenário do Conselho em reunião realizada no dia 03 de março de 2020;

**DELIBERA:**

Art. 1º. Permitir a emissão de alvará para funcionamento de Indústria e Comércio de Produtos químicos na **Rua Álvaro Beraldi, 421 - Carvalho**, conforme o **protocolo 3098/2020**, requerido por **System Mud Indústria e Comércio Ltda**.

**RODRIGO LAMIM**  
Presidente